



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.539

Dá denominação de Rua.

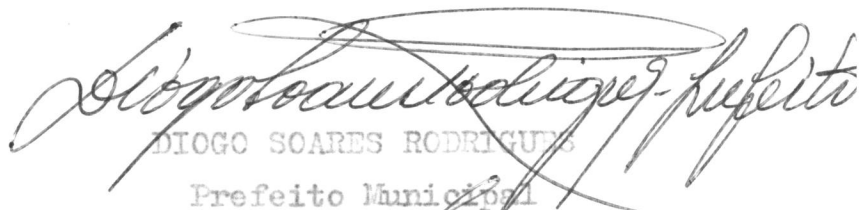
O povo de Paracatu, por seus representantes, ta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Araújo reira, a via pública conhecida por Travessa Rodrigues Bijos, que Rua Lindolfo Garcia até o Centro Hospitalar de Paracatu, no Bairro do Córrego, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará providência para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 16 de maio
1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAIRELL
Diretor Administrativo

JUSTIFICATIVA: Estamos prestando com a presente Lei, uma homenagem, a um cidadão virtuoso, que prestou o seu valioso trabalho à nossa coletividade, destacando-se no campo